

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

Processo: 23041.018994/2015-24

Abertura da sessão: 18/01/2017, às 15:00 horas (horário de Brasília)

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, coordenado pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 111/GR de 28 de dezembro de 2015, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições das Leis 10.520/2002, 9.636/98; dos Decretos-lei nº 9.760/46, 271/67; dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção, outorga, limpeza e higienização de 03 (três) poços tubulares, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas e a legislação correlata. **Inclui-se, também despesas com taxas/tarifa cobradas pelos órgãos ambientais, bem como a realização de análises físico-químicas e microbiológica da água..**

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETIVO

A água que abastece o *Campus Satuba* é proveniente de 03 (três) poços artesianos situados na área da escola que fica do outro lado da BR316. Essa água abastece as salas de aulas; os

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

ambientes administrativos; os setores agropecuários; o refeitório dos alunos e a residência estudantil, a qual abriga atualmente 150 alunos que ficam 24h sob a tutela do *Campus*.

Desta forma, os serviços serão realizados nos poços, os quais abastecem de água potável o IFAL- *Campus* Satuba, proporcionando, assim, a continuidade do fornecimento e a qualidade devida da água. Além disso, o fato da água não ser proveniente de concessionária gera uma economia bastante representativa, haja vista o alto consumo do *campus*.

A contratação proporcionará a utilização adequada dos poços, bem como a qualidade da água, além de evitar prejuízos com as bombas submersas, as quais podem queimar no caso de grande quantidade de sujeira nos poços. Além disso, possibilitará o controle da qualidade da água por meio de análises mensais.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal da Instituição para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a sua contratação, de forma contínua e indireta, conforme preconizado pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.2. Poderá participar da licitação empresa, matriz ou filial, sendo necessária, quando filial, a regularidade habilitatória de ambas durante todo o trâmite processual.

3.3. A matriz/filial que fornecer/prestar serviço e/ou emitir a nota fiscal, caso não seja a mesma que participou do certame, conforme o caso, deverá anexar à referida nota documento timbrado e assinado detalhando tal situação.

3.4. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este IFAL ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata/recuperação judicial.

3.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na forma definida no Termo de Referência, Anexo I, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1.A Proposta de Preços, contendo as especificações e as marcas dos objetos ofertados,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, vedada a identificação da licitante.

6.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A proposta de preços deverá ser especificada e elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, pelo licitante, pelo seu **VALOR TOTAL** de cada item, no **LOTE**.

6.2.1. Os licitantes deverão obrigatoriamente cotar todos os itens que compõe um **LOTE**, como condição de participação, considerando que o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

6.5. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os materiais descritos neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) material(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação .

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item, no LOTE.

8.3.1. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor do LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do LOTE.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.10. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 17 deste Edital**.

8.12. O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por **LOTE**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por **LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6. Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 § 2º do artigo 5º do Decreto N° 8.538/2015).

9.8. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;(inciso I,§ 4º do artigo 5º do Decreto 8.538/2015).

9.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta , sob pena de preclusão.

9.9.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.3. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.4 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação .

9.9.5. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

9.9.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

9.9.7. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

9.9.8. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, no prazo por ele estipulado, durante a sessão pública, será entendida como desistência do(s) LOTE(ns) ao(s) qual(is) o Pregoeiro se refira, podendo ensejar a desclassificação do licitante e sujeitá-lo às penalidades previstas nas normas pertinentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Constituem condições de habilitação, o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CDN), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) , emitida pela Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante .

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, a empresa licitante vencedora da fase de lances, deverá apresentar, **através de convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema, por meio do link “Enviar Anexo”, Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando o fornecimento de materiais e/ou de que já executou serviços semelhantes, com validade de 3 (três) anos no máximo.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar, **através de convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema, por meio do link “Enviar Anexo”, Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.**

10.3.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos **índices superiores a 1 (um)**. Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do link “Enviar Anexo”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

10.3.3 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do L pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

10.3.4 O próprio sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessárias encaminhá-las:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.3.5. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as “Declarações” contidas no item 10.4.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo(a) Pregoeiro(a), após o julgamento da proposta de preços.

10.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação jurídico/fiscal que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo”**, após convocação do Pregoeiro, no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, **sendo de no mínimo 2 (duas) horas**.

10.5.1. O Atestado e a Certidão de Falência e Concordata devem ser autenticados e essas autenticações devem estar bem legíveis, no momento em que forem escaneados/digitalizados.

10.5.2. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o(a) Pregoeiro(a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.

10.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 10.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

10.9. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, não DEVERÃO ser encaminhados documentos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

ORIGINAIS, nem por correio, nem por encomenda de empresa aérea, ou por qualquer outra forma.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico ifal.satuba.ccl@gmail.com ou pelo **(82) 3194-1150 (Ramal 9049 / 9055) ou 98168-6823**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico ifal.satuba.ccl@gmail.com.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos, caso contrário, pela autoridade competente, a quem caberá também a homologação do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do(s) objeto(s) deste Edital correrão à conta dos recursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

consignados no Orçamento do IF/AL.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DO ESPAÇO

15.1. As especificações e condições dos serviços estão dispostas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE

16.1. As obrigações da CONCESSIONÁRIA e da CONCEDENTE são aquelas que constam no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, podendo ainda a Administração aplicar multa no percentual de 15% do valor da proposta da licitante.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. Conforme determina o Art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, quando não comparecer para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, contribuir para o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XVI do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (CONTRATANTE), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. O IFAL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.8. Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da lei.

17.10. As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação do recebimento do objeto licitado, em nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

19. DO PRAZO PARA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho será entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA até **05 dias** após a assinatura do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

21.1. O objeto do presente certame **NÃO** está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal.

22. DO FORO

22.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

APROVO:

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Manutenção, outorga, limpeza e higienização de 03 (três) poços tubulares**, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas e a legislação correlata. **Inclui-se, também despesas com taxas/tarifa cobradas pelos órgãos ambientais, bem como a realização de análises físico-químicas e microbiológica da água.**

Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação

A água que abastece o *Campus Satuba* é proveniente de 03 (três) poços artesianos situados na área da escola que fica do outro lado da BR316. Essa água abastece as salas de aulas; os ambientes administrativos; os setores agropecuários; o refeitório dos alunos e a residência estudantil, a qual abriga atualmente 150 alunos que ficam 24h sob a tutela do *Campus*.

Desta forma, os serviços serão realizados nos poços, os quais abastecem de água potável o IFAL- *Campus Satuba*, proporcionando, assim, a continuidade do fornecimento e a qualidade devida da água. Além disso, o fato da água não ser proveniente de concessionária gera uma economia bastante representativa, haja vista o alto consumo do *campus*.

2.2. Benefícios diretos que resultarão da contratação

A contratação proporcionará a utilização adequada dos poços, bem como a qualidade da água, além de evitar prejuízos com as bombas submersas, as quais podem queimar no caso de grande quantidade de sujeira nos poços. Além disso, possibilitará o controle da qualidade da água por meio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Campus Satuba

Endereço: Rua 17 de agosto, s/n – Centro, Satuba – AL, CEP: 57120-000

Telefone: (82) 3194-1150/98168-6823

E-mail: ifal.satuba.ccl@gmail.com

de análises mensais.

Como se trata de atividade-meio e não há funcionários no quadro de pessoal da Instituição para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a sua contratação, de forma contínua e indireta, conforme preconizado pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, tradicional, tipo **menor preço por LOTE**.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata.

4.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.2.1. A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, sob a forma eletrônica, visando ampliar o grau de competitividade do certame e tendo em vista que este objeto se enquadra como serviço comum e conta com especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência. Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, no âmbito do IFAL, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade, os serviços deverão ser desenvolvidos de forma continuada.

5. METAS FÍSICAS

Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

QUANTIDADE POR UNIDADE / CÂMPUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD. CATSER	EXCLUSIVO ME/EPP	Satuba	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	1	Serviço concessão de outorga de direito de uso da água.	SERVIÇO	13595	SIM	3	6.000,00	18.000,00
	2	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços	SERVIÇO	13595	SIM	2	5.250,00	10.500,00
	3	Serviços de coleta e análise de água(química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.	SERVIÇO	13595	SIM	12	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE								41.700,00

O critério para fins de julgamento da(s) proposta(a) será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente licitação será orçado pela Coordenação de Suprimentos do IFAL – Campus Satuba, em conformidade com pesquisa de preço de mercado.

7. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados nos poços do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, durante o expediente da repartição, no horário das **08h00 às 17h00** ou aos sábados, neste caso, com prévio agendamento com a administração, nos seguintes endereços:

7.1.3. Câmpus Satuba: Rua 17 de Agosto, S/N – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000;

7.2. DESCRIÇÃO DOS POÇOS E DAS CAIXAS D'ÁGUA

A) POÇOS

Descrição dos poços	Localização
- Poço tubular nº 01, profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol
• Poço tubular nº 02, profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol
• Poço tubular nº 03, profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol

7.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a.1. Dos serviços de rotina

a.1.1. Os serviços rotineiros de manutenção, limpeza e higienização de poços serão realizados semestralmente, nos dias e horários predeterminados pelo IFAL – *Campus* Satuba.

a.1.2. Os serviços de rotina, quando da solicitação, deverão ser desenvolvidos de forma ininterrupta até a conclusão.

a.1.3. Os serviços de análise física, química e microbiológica da água serão realizados

mensalmente.

a.2. Dos serviços urgentes

a.2.1. É reservado ao IFAL- *Campus* Satuba solicitar a manutenção, limpeza e higienização de poços nos casos de necessidade urgente.

a.2.2. Entender-se-á por serviços urgentes aqueles necessários à correção de problemas que comprometam qualidade da água e, conseqüentemente, a segurança dos consumidores.

a.2.3. Os serviços urgentes, quando da solicitação, deverão ser iniciados no prazo de 03(três) horas e desenvolvidos de forma ininterrupta até a conclusão.

B- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

B.1. DA OUTORGA (será realizada uma única vez)

b.1.1. O poços são antigos e a **CONTRATADA** deverá realizar/elaborar todos os estudos hidrogeológicos ou de qualquer outra natureza, bem como projetos necessários à Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água de acordo com as exigências do órgão competente.

b.1.2. Todas as taxas/tarifas e despesas de uma forma geral serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

b.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar todas as adequações estruturais necessárias à Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água.

b.1.4. Para Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água, caso exista necessidade de instalação de algum equipamento inexistente atualmente, a **CONTRATADA** deverá adquiri-lo e instalá-lo, exclusivamente, às suas expensas.

b.1.5. Os serviços de outorga serão iniciados em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo realizados uma única vez. Assim, quando da hipótese de renovação do contrato esse valor será retirado.

B.2. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS – (semestralmente ou antes se houver necessidade)

B. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS 03(TRÊS) POÇOS

Esse trabalho consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesianos quando ocorre o depósito de matérias sólidos no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço deverá ser realizada uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço. Após o término do trabalho deverá ser fornecida análise física, química e bacteriológica da água.

Transporte de todo equipamento, ferramenta completo, gerador e compressor;

- Mão de Obra especializada por técnicos;

- Retirada do Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;
- Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, roscas e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc
- Limpeza através de bombeamento e turbilhonamento do poço tubular profundo com compressor adequado, utilizando produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que encontram-se aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água;
- Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;
- Durante o bombeamento será avaliado a verdadeira produção de água do poço;
- Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;
- Reinstalação do Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;
- Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada;
- Testes finais de funcionamento;
- Desmontagem de todos os equipamentos;
- 01 Relatório Técnico dos Trabalhos Realizados.

Do Teste de bombeamento (Vazão)

Consiste na instalação de uma bomba submersa de propriedade da CONTRATADA no interior do poço tubular profundo. Esse equipamento, que deverá ser compatível com a profundidade e a vazão de exploração do poço, vai bombear continuamente o aquífero em um período mínimo de 24 horas. O objetivo é medir os níveis estáticos, dinâmicos e a vazão em intervalos previamente determinados conforme especificações técnica da ABNT.

Dos produtos utilizados

Todos os produtos utilizados na limpeza e higienização dos poços deverão ter registro nos órgãos competentes, além de serem específicos e recomendados para tal finalidade pelos órgãos normatizadores.

C. DA ANÁLISE DE ÁGUA (QUÍMICA, FÍSICA E MICROBIOLÓGICA)- Mensalmente

- A contratada realizará mensalmente análise química, física e biológica da água.
- Deverá ser realiza análise, no mínimo em 04 (quatro) pontos: poço 1, poço 2, poço 3 e saída da caixa de distribuição.
- A análise da água deverá ser realizada em laboratório idôneo, devidamente registrado e autorizado funcionar pelo órgãos competentes.

D. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

A) Antes de iniciar os serviços:

- apresentar responsável técnico e providenciar junto aos Conselho pertinente os documentos de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

B) Durante a execução dos serviços:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- A mão de obra a ser utilizada deve ser competente para a realização dos serviços, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado e com qualidade. Além disso, os profissionais deverão usar todos equipamentos de segurança exigidos pelas normas regulamentadoras.
- A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo IFAL – *Campus* Satuba, correndo, por sua conta exclusiva o refazimento.

7.3.1. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o IFAL – *CAMPUS SATUBA*, relatório técnico contendo todos os serviços executados separadamente em cada poço, detalhando cada serviço realizado. Tal relatório deverá obrigatoriamente ser assinado pelo profissional competente.

7.3.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

A composição do preço deverá ocorrer de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Serviço concessão de outorga de direito de uso	Serviço	3	6.000,00	18.000,00

	da água.				
2	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03(três) poços	Serviço	2	5.250,00	10.500,00
3	Serviços de coleta e análise de água(química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.	Serviço	12	1.100,00	13.200,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					41.700,00

Observações:

1.O Serviço de concessão de outorga de direito de uso da água será realizado, apenas, uma vez e a contratada receberá o valor correspondente a esse serviço quando da conclusão e obtenção da referida autorização.

2. Os serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços acontecerá no mínimo semestralmente, se antes não houver necessidade. Caso haja necessidade de alguma manutenção antes dos 06 (seis) meses a administração solicitará e a contratada executará, sendo que seu valor já está incluso no pagamento semestral.

3. Os Serviços de coleta e análise de água(química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas por vez, mensalmente. A contratada será remunerada quando da entrega mensal das análises com as respectivas considerações.

4. Quando da realização de qualquer serviço previsto a CONTRATADA DEVERÁ emitir nota fiscal que será certificada pelo fiscal.

5. Na hipótese de renovação será excluído do contrato o valor referente aos serviços de outorga

7.4. GARANTIA E QUALIDADE

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões e critérios técnicos exigidos pelas normas de controle vigentes e a contratada se responsabilizará pelo seu refazimento, assumindo exclusivamente tal ônus, sempre que houver imperfeição na execução.

7.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	Serviço	Periodicidade	Início da execução	Prazo
01	Serviço concessão de outorga de direito de uso da água	Será realizada apenas uma vez	Iniciar em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.	Deverá apresentar as outorgas em até 100 (cem) dias após a assinatura
02	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03(três) poços	Semestralmente (a cada 180 dias)	*A primeira limpeza deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. *A segunda limpeza será realizada após 180 (dias) da conclusão da limpeza anterior	Iniciada a limpeza ela deverá ser concluída em até 02 (dois) dias, cada poço, totalizando 06 (seis) dias para os três poços.
03	Serviços de coleta e análise de água(química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.	Mensalmente (a cada 30 dias)	*A primeira coleta deverá ser realizada em até 02 (dias) após a realização da primeira limpeza dos poços. * A segunda coleta será realizada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.	Os resultados das análises deverão ser apresenta em até 15 dias após a coleta
04	Relatório técnico de execução dos serviços	Sempre que for realizado algum serviço	Após a conclusão de qualquer serviço	Deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de qualquer serviço

- A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para concluir devidamente a execução dos serviços de manutenção, limpeza e higienização de cada poço, totalizando 06 (seis) dias para os três poços.
- Os serviços de outorga deverão ser realizados de acordo com os prazos dos órgãos competentes não devendo ultrapassar 100 (cem) dias do início do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que a Contrata solicite

tempestivamente de maneira formal e com a clara exposições dos motivos ensejadores de tal dilação. Nessa hipótese a Administração analisará, podendo deferir ou não o pedido.

- **Os prazos estipulados no cronograma de execução poderão ser prorrogados a critério da Administração, desde que a Contratada solicite tempestivamente de maneira formal e com a clara exposições dos motivos ensejadores de tal dilação. Nessa hipótese a Administração analisará, podendo deferir ou não o pedido**

7.7. VISTORIA

A LICITANTE poderá realizar vistoria no INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, no local onde estão localizados os poços e onde os serviços serão executados, devendo efetuar todas as verificações necessárias, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das dificuldades e dos problemas associados ao objeto do contrato.**

8. OBRIGAÇÕES DO IFAL

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
- b) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou

venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;

f) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

g) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.

h) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

i) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.

10.2.5. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

10.3. Qualificação Econômico-financeira:

10.3.1. Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

10.3.2. A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.4. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

10.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da

prestação dos serviços licitados, em nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame.

12. DO CONTRATO

12.1. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

12.3. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até 60 (sessenta meses) nos termos da lei 8666/93.**

13. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS INSTRUMENTOS

A(s) Nota(s) de empenho será(ão) entregue(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) **dentro do prazo de validade da proposta da LICITANTE vencedora.**

A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número e endereço eletrônico informados na carta proposta da LICITANTE.

14. SANÇÕES

Em caso de não execução de serviços, erro de execução, execução imperfeita, ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sendo garantida prévia defesa quando do envio de Notificação contendo prazo para tanto:

a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no atendimento de chamado e/ou na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso no atendimento de chamado e/ou na execução dos serviços, por período superior ao previsto no inciso antecedente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (CONTRATANTE), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d). IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Satuba/AL, 22 de setembro de 2016.

Responsável pelo Termo:

LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Chefe do Departamento de Administração e
Manutenção
IFAL Campus Satuba

LAUDENICE DE ARAÚJO MATIAS

Diretora de Administração
IFAL Campus Satuba

Aprovo:

ANSELMO LÚCIO AROUCHA SANTOS

Diretor -Geral
IFAL Campus Satuba

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23041.018994/2015-24
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2016
UASG N.º 158382

CONTRATO N.º ____/2017 – CAMPUS SATUBA,
FIRMADO ENTRE O **INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA** E A
EMPRESA _____, NOS
TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
____/____, PARA MANUTENÇÃO, OUTORGA E
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE POÇOS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas, CEP: 57.120-000, CNPJ de nº 10.825.373/0004-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, **Anselmo Lúcio Aroucha Santos**, portador do RG nº 1432746359 e CPF nº 636.830.594-00, nomeado pela Portaria nº 38/GR, de 10/01/2012, publicada em 13/01/2012, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, **Sr.(a)** _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no processo nº **23041.018994/2015-24**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº ____/____, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, outorga e limpeza e higienização de poços, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Satuba*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997 e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2 de 30 de Abril de 2008,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme documentação constante no Processo nº 23041.018994/2015-24.

Subcláusula Única - O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Tradicional nº 08/2016 e seus anexos e à Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com os termos do mesmo e seus apensos, nos termos expressamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos do objeto da contratação são os discriminados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POÇOS	LOCALIZAÇÃO
Poço tubular nº 01 , profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol
Poço tubular nº 02 , profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol
Poço tubular nº 03 , profundidade aproximada de 30 metros	Na área do Campus do outro lado da BR-316, próximo ao Campo de Futebol

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados no IFAL – *Campus* Satuba, no endereço: Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL, CEP 57120-000, durante o expediente da repartição, no horário das 8h às 17h, ou aos sábados, neste caso, com prévio agendamento com a administração.

Subcláusula Primeira – Os serviços compreendem os serviços de rotina e os serviços urgentes.

Subcláusula Segunda - Os serviços rotineiros de manutenção, limpeza e higienização de poços serão realizados semestralmente, nos dias e horários predeterminados pelo IFAL – *Campus* Satuba.

Subcláusula Terceira – Os serviços de rotina, quando da solicitação, deverão ser iniciados no prazo de 24 horas e desenvolvidos de forma ininterrupta até a conclusão.

Subcláusula Quarta – Os serviços de análise física, química e microbiológica da água serão realizados mensalmente.

Subcláusula Quinta – É reservado ao IFAL- *Campus* Satuba solicitar a manutenção, limpeza e higienização de poços nos casos de necessidade urgente.

Subcláusula Sexta – Entender-se-á por serviços urgentes aqueles necessários à correção de problemas que comprometam qualidade da água e, conseqüentemente, a segurança dos consumidores.

Subcláusula Sétima – Os serviços urgentes, quando da solicitação, deverão ser iniciados no prazo de 03(três) horas e desenvolvidos de forma ininterrupta até a conclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira – A OUTORGA será realizada uma única vez. A CONTRATADA deverá realizar/elaborar todos os estudos hidrogeológicos ou de qualquer outra natureza, bem como projetos necessários à Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água de acordo com as exigências do órgão competente.

Subcláusula Segunda - Todas as taxas/tarifas e despesas de uma forma geral serão custeadas exclusivamente pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá executar todas as adequações estruturais necessárias à Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água.

Subcláusula Quarta – Para Concessão de Outorga de Direito de Uso da Água, caso exista necessidade de instalação de algum equipamento inexistente atualmente, a CONTRATADA deverá adquiri-lo e instalá-lo, exclusivamente, às suas expensas.

Subcláusula Quinta – Os serviços de outorga serão iniciados no primeiro dia do contrato, sendo realizados uma única vez. Assim, quando da hipótese de renovação do contrato esse valor será retirado.

Subcláusula Sexta – A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS será realizada semestralmente ou antes se houver necessidade.

Subcláusula Sétima – A limpeza e desinfecção de poços consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesianos quando ocorre o depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço deverá ser realizada uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço. Após o término do trabalho deverá ser fornecida análise física, química e bacteriológica da água.

Subcláusula Oitava - A limpeza compreende em:

- a)** Transporte de todo equipamento, ferramenta completo, gerador e compressor;
- b)** Mão de Obra especializada por técnicos;
- c)** Retirada do Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular profundo;
- d)** Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, roscas e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc;
- e)** Limpeza através de bombeamento e turbilhonamento do poço tubular profundo com compressor adequado, utilizando produtos químicos biodegradáveis, objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que encontram-se aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água;

- f) Bombeamento contínuo do poço tubular profundo com compressor, objetivando a produção de água limpa com a remoção dos resíduos provenientes da limpeza;
- g) Durante o bombeamento será avaliado a verdadeira produção de água do poço;
- h) Retirada da coluna de água e ar do sistema injetor do interior do poço tubular profundo;
- i) Reinstalação do Grupo Submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;
- j) Desinfecção do poço tubular profundo através de aplicação de solução clorada;
- k) Testes finais de funcionamento;
- l) Desmontagem de todos os equipamentos;
- m) 01 Relatório Técnico dos Trabalhos Realizados.

Subcláusula Nona - O TESTE DE BOMBEAMENTO (Vazão) consiste na instalação de uma bomba submersa de propriedade da CONTRATADA no interior do poço tubular profundo. Esse equipamento, que deverá ser compatível com a profundidade e a vazão de exploração do poço, vai bombear continuamente o aquífero em um período mínimo de 24 horas. O objetivo é medir os níveis estáticos, dinâmicos e a vazão em intervalos previamente determinados conforme especificações técnica da ABNT.

Subcláusula Décima - Todos os produtos utilizados na limpeza e higienização dos poços deverão ter registro nos órgãos competentes, além de serem específicos e recomendados para tal finalidade pelos órgãos normatizadores.

Subcláusula Décima Primeira – Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Antes de iniciar os serviços, apresentar responsável técnico e providenciar junto aos Conselho pertinente os documentos de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;
- b) Durante a execução dos serviços, responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- e) A mão de obra a ser utilizada deve ser competente para a realização dos serviços, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado e com qualidade. Além disso, os profissionais deverão usar todos equipamentos de segurança exigidos pelas normas regulamentadoras;

f) A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo IFAL – *Campus* Satuba, correndo por sua conta exclusiva o refazimento.

Subcláusula Décima Segunda – A contratada realizará mensalmente ANÁLISE QUÍMICA, FÍSICA E BIOLÓGICA DA ÁGUA.

Subcláusula Décima Terceira – Deverá ser realizada análise, no mínimo em 04 (quatro) pontos: poço 1, poço 2, poço 3 e saída da caixa de distribuição.

Subcláusula Décima Quarta – A análise da água deverá ser realizada em laboratório idôneo, devidamente registrado e autorizado para funcionamento pelo órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o IFAL – *CAMPUS* SATUBA, relatório técnico contendo todos os serviços executados separadamente em cada poço, detalhando cada serviço realizado. Tal relatório deverá obrigatoriamente ser assinado pelo profissional competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Subcláusula Primeira – Os serviços deverão seguir o seguinte cronograma:

Item	Serviço	Periodicidade	Início da execução	Prazo
1	Serviço concessão de outorga de direito de uso da água	Será realizada apenas uma vez	Iniciar em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.	Deverá apresentar as outorgas em até 100 (cem) dias após a assinatura
2	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03(três) poços	Semestralmente (a cada 180 dias)	*A primeira limpeza deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. *A segunda limpeza será realizada após 180 (dias) da conclusão da limpeza anterior	Iniciada a limpeza ela deverá ser concluída em até 02 (dois) dias, cada poço, totalizando 06 (seis) dias para os três poços.
3	Serviços de coleta e análise de água (química, física e microbiológica) em 04 pontos, ou seja, conjunto de análises:	Mensalmente (a cada 30 dias)	*A primeira coleta deverá ser realizada em até 02 (dias) após a realização da primeira limpeza dos poços. * A segunda coleta será	Os resultados das análises deverão ser apresenta em até 15 dias após

	04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.		realizada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.	a coleta
4	Relatório técnico de execução dos serviços	Sempre que for realizado algum serviço	Após a conclusão de qualquer serviço	Deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias após a conclusão de qualquer serviço

Subcláusula Segunda - A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para concluir devidamente a execução dos serviços de manutenção, limpeza e higienização dos poços, totalizando 6 (seis) dias para os três poços.

Subcláusula Terceira - Os serviços de outorga deverão ser realizados de acordo com os prazos dos órgãos competentes não devendo ultrapassar 100 (cem) dias. O referido prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que a Contratada solicite tempestivamente de maneira formal e com a clara exposição dos motivos ensejadores de tal dilação. Nessa hipótese a Administração analisará, podendo deferir ou não o pedido.

Subcláusula Quarta - Os prazos estipulados no cronograma de execução poderão ser prorrogados a critério da Administração, desde que a Contratada solicite tempestivamente de maneira formal e com a clara exposições dos motivos ensejadores de tal dilação. Nessa hipótese a Administração analisará, podendo deferir ou não o pedido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O **valor mensal** do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (.....)**, perfazendo o **valor global para 12 (doze) meses** de **R\$ XXXXXXXXX (.....)**, inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total anual
01	Serviço concessão de outorga de direito de uso da água.	Serviço	03		
02	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços.	Serviço	02		
03	Serviços de coleta e análise de água (química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04	Serviço	12		

	microbiológicas.			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$		

Subcláusula Primeira - O Serviço de concessão de outorga de direito de uso da água será realizado, apenas, uma vez e a contratada receberá o valor correspondente a esse serviço quando da conclusão e obtenção da referida autorização.

Subcláusula Segunda - Os serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços acontecerá no mínimo semestralmente, se antes não houver necessidade. Caso haja necessidade de alguma manutenção antes dos 06 (seis) meses a administração solicitará e a contratada executará, sendo que seu valor já está incluso no pagamento semestral.

Subcláusula Terceira - Os Serviços de coleta e análise de água (química, física e microbiológica) em 04 pontos, ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas por vez, mensalmente. A contratada será remunerada quando da entrega mensal das análises com as respectivas considerações.

Subcláusula Quarta – Quando da realização de qualquer serviço previsto a CONTRATADA DEVERÁ emitir nota fiscal que será certificada pelo fiscal.

Subcláusula Quinta – Na hipótese de prorrogação contratual será excluído do contrato o valor referente aos serviços de outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – *CAMPUS SATUBA*, na UG: 158382/26402; FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXX; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXX, ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXX.

Subcláusula Única - As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, a serem consignadas ao IFAL, pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de protocolo da Campus Satuba, no endereço abaixo especificado:

IFAL - Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas, CEP: 57.120-000

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal deverá especificar o número deste Contrato e do Processo correspondente, contendo, em anexo, planilha com a discriminação dos serviços prestados no Campus Satuba do Instituto Federal de Alagoas, se for o caso.

Subcláusula Segunda - O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

Subcláusula Terceira - Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, cujo início se dará por autorização do Fiscal do Contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – O.S. (Anexo do Termo de Referência) para esta finalidade.

Subcláusula Quarta - Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0023014$$

Subcláusula Sétima - O atraso no pagamento da Nota Fiscal por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

Subcláusula Oitava - Somente serão pagos os serviços efetivamente atestados pelo fiscal do contrato. Portanto, o IFAL não se obriga a dispendar a totalidade dos valores descritos, somente procedendo ao pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados, realizados e atestados pelo fiscal.

Subcláusula Nona - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Décima – Na hipótese de prorrogação contratual será excluído do contrato o valor referente aos serviços de outorga, pois serão realizados uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após decorridos os 12 (doze) primeiros meses, contados da data limite da apresentação da proposta, com base no Índice Geral de Preços –

Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

Os CONTRATANTES tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos serviços, ora contratados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

Subcláusula Segunda – A comprovação, a que se refere a Subcláusula Primeira, será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

Subcláusula Terceira – Junto com o requerimento para revisão do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Subcláusula Quarta – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Subcláusula Quinta – Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado, dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil, e ainda:

- a)** Executar os serviços contratados, segundo as especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, prestando assistência técnica integral, responsabilizando-se também pelos serviços inadequados.
- b)** Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL.

- c) Manter, durante a execução do contrato, o **endereço, número de telefone, inclusive o celular, e endereço de e-mail do técnico responsável pelo contrato**, permanentemente atualizados, a fim de que o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA, possa registrar e relatar as ocorrências relacionadas ao contrato, assim como efetuar as chamadas para atendimentos técnicos de rotina e plantão de emergência.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Apresentar ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA, quando da necessidade de substituição de peças, o período de garantia das peças substituídas.
- f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as normas e procedimentos de segurança relativos aos serviços objeto deste certame.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- h) Dar ciência imediata ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA das anormalidades ocorridas na execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e por seu refazimento, imediatamente, sem quaisquer ônus adicionais para o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, divirjam do que foi proposto e/ou apresentem defeitos.
- j) Manter, durante a execução do contrato, pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.
- k) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos.
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.
- m) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa autorização do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA.
- n) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas

ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

o) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Emitir a Nota de Empenho na dotação específica.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato.
- c)** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, livre acesso às dependências do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- d)** Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem os serviços.
- e)** Indicar um Fiscal de Contrato que deverá ser um servidor do próprio órgão para acompanhar e fiscalizar os serviços e seus efeitos.
- f)** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao bom desempenho dos serviços.
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- h)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- i)** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo previsto no Edital, abatidas as multas, se houver.
- j)** Certificar/ Atestar as Notas Fiscais emitidas.
- k)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações.
- l)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- m)** Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA apresentará garantia, de acordo com o estabelecido no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, com validade igual ao tempo de execução dos serviços.

Subcláusula Primeira - No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

Subcláusula Segunda - No caso do contrato vir a ser prorrogado, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

Subcláusula Terceira - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE para quaisquer das hipóteses permitidas legalmente, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Subcláusula Quarta - Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

Subcláusula Quinta – A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no art. 56 e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contratado será realizada pelo servidor nomeado por Portaria do Reitor/ Diretor Geral, cabendo-lhe o acompanhamento e controle da execução contratual, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

Subcláusula Primeira - Os preços praticados pela CONTRATADA, quando da cobrança da fatura, deverão ser motivo de fiscalização por parte do acompanhante do Contrato.

Subcláusula Segunda - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

Subcláusula Terceira - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05

(cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o licitante que: a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital; c) apresentar documentação falsa; d) não mantiver a proposta; e) comportar-se de modo inidôneo; f) fizer declaração falsa; e g) cometer fraude fiscal. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2. Multa de:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no atendimento de chamado e/ou na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de atraso no atendimento de chamado e/ou na execução dos serviços, por período superior ao previsto no inciso antecedente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. Suspensão/Impedimento Temporário - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (CONTRATANTE), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4. Impedimento de Licitar/Contratar - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula Segunda - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Subcláusula Terceira - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Subcláusula Quarta - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Subcláusula Quinta - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATADA**, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

Subcláusula Sexta – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e Subcláusulas, e art. 80, incisos e Subcláusulas, da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira – A rescisão do contato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Subcláusula Terceira – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Subcláusula Quarta – Conforme art. 80 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Nona do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Diretor do *Campus* Satuba (CONTRATANTE), com observância das normas de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiantamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió em Alagoas, para nele dirimirem-se dúvidas e se solucionarem questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo.

Satuba/AL, _____ de _____ de 2017.

Anselmo Lúcio Aroucha Santos
Diretor Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____